



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo –

## **DECRETO Nº 1068, 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

**“DELEGA RESPONSABILIDADES DE ASSINATURAS E RUBRICAS NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS AO DIRETOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Luiz Henrique Koga**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** a necessidade de agilização nas tramitações dos procedimentos administrativo de licitações e decisões correlatas da Chefia do Executivo;

**Considerando** o disposto no art. 16 e art. 44, I, ambos da Lei Municipal nº 1161, de 11 de outubro de 2012;

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica delegado ao Diretor do Departamento de Administração da Prefeitura de Cajati a responsabilidade de assinar e rubricar os editais de licitações, minutas de contratos e atas de registro de preços, em qualquer modalidade e tipo, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 1161/2012.

**Art. 2º** Dentro dos Procedimentos Licitatórios, caberá ao Chefe do Executivo a subscrição de documentos personalíssimos à sua função, tais como a Homologação, Adjudicação, Contratos, Ata e seus respectivos Termos de Aditamentos e Termo de Ciência e Notificação.

**Art. 3º** Essa delegação de competência, prevista em lei, visa dar mais dinamismo aos atos do Executivo, servindo como um instrumento de descentralização administrativa, proporcionando maior rapidez e objetividade às decisões.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 21 de outubro de 2013.

**REGINALDO SEIJI MONMA**  
Diretor do Depto. de Administração